

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 13 DE ABRIL DE 2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2026 “EDITAL OCTO MARQUES 110 ANOS”

A Prefeitura Municipal de Goiás/GO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com o Edital nº 01, de 06 de março de 2026, **resolve**:

1. Fica retificado o ANEXO III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação, do Edital nº 01/2026, passando a vigorar nos seguintes termos:

**“CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2026.
 “EDITAL OCTO MARQUES 110 ANOS”
 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
 COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
 CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO III
 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
 (Retificado pelo Edital de Retificação nº 01/2026)**

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 100% da pontuação;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 60% da pontuação;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 20% da pontuação;
- Não atendimento do critério – 0 (sem pontuação)

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Goiás	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Goiás.	15
C Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15

D Adequação da planilha orçamentária e do cronograma de execução dos objetivos, dos resultados e desdobramentos do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E Coerência das estratégias de divulgação do projeto proposto em relação ao público-alvo	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G Acessibilidade	Projetos que proponham ações de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência, em suas múltiplas especificidades (auditiva, visual, motora, intelectual ou múltipla).	10
H Trajétória artística e cultural do(a) proponente e integrantes da equipe do projeto	Será considerada, para fins de análise, a carreira do(a) proponente, com base no currículo/portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS FÍSICAS, MEI OU GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
G	Agente cultural do gênero feminino (cis/trans)	0,5
H	Agente cultural LGBTQIAPN+.	0,5
I	Agente cultural quilombola.	0,5
J	Proponentes residentes em setor rural ou em distrito e cujo projeto cultural seja desenvolvido nesses territórios.	1,0
K	Proponentes residentes em região periférica cujo projeto cultural seja desenvolvido nessa região.	1,0
PONTUAÇÃO BÔNUS – AÇÕES AFIRMATIVAS – TOTAL		3,5

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres.	0,5

M	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0,5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por quilombolas.	0,5
O	Proponentes residentes em setor rural ou em distrito e cujo projeto cultural seja desenvolvido nesses territórios.	1,0
P	Proponentes residentes em região periférica cujo projeto cultural seja desenvolvido nessa região.	1,0
PONTUAÇÃO BÔNUS – AÇÕES AFIRMATIVAS – TOTAL		3,5

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas pelos (as) membros(as) da comissão avaliadora.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será selecionada a proposta de pessoas negras, pessoas e povos indígenas, comunidades tradicionais, mulheres, LGBTQIAPN+ e PCDs, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente representante com maior idade.
- Serão considerados **aptos** os agentes culturais que receberem **nota final igual ou superior a 40 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.”

GOIANDIRA DE FÁTIMA ORTIZ DE CAMARGO
 Secretária Municipal de Cultura de Goiás